

LEI N° 159/91.

“Declara Entidades como sendo de Utilidade Pública.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Areado aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas Entidades de Utilidade Pública: o Clube 4-S João Paulo, da Comunidade dos Cruzes, CGC. nº 190 171 51/ 0001-80; o Clube 4-S A Voz do Jovem, CGC. nº 190 723 88/0001-64, da Comunidade do Cambuí, todos com sede na Zona rural deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 02 de Dezembro de 1.991.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Administrativo Municipal